



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 015/2024

PROCESSOS Nº: 501/2024

PUBLICADO EM
Data: 17.05.2024
Órgão: PNCP

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ ES, E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – NORTE/ES PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 - Centro - Ecoporanga-ES, CEP 29850-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal - **Sr. ELIAS DAL COL**, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 478.812.757-15 e Cédula de Identidade sob o nº. 189.546-SSP-ES, residente na Fazenda Jaqueline, s/nº, Córrego do Cavaco, Zona Rural, neste Município de Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68, com sede na Av. Floriano Rubim, nº 1472, centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, administrado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr. FERNANDO ALVES PERES**, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 099.368.767-92, residente e domiciliado na Rua Rui Cortes, nº 476, Bairro Centro, residente na cidade de Ecoporanga/ES, CEP 29.850-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação pública de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 03.008.926/0001-11**, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, nº 420 – São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, **André Wiler Silva Fagundes**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 13426942 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 062.162.746-19, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, com embasamento no Inc. XI do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, que ampara a dispensa de licitação, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, para

FERNANDO
ALVES
PERES:09936
76792

assinado de forma
digital por
FERNANDO ALVES
PERES:09936876792
Data: 2024.05.10
Hora: 06:38 -03'00'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

a gestão associada de serviços públicos na área da saúde, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas abaixo estipuladas:

CONSIDERANDO:

I – As características e necessidades técnicas, sociais e econômicas de integração dos serviços de saúde da região no CONTRATADO, visando obter o modelo de governança regional e o alcance da escala adequada para contratação dos serviços de saúde;

II – O interesse do CONTRATADO em atender as necessidades do CONTRATANTE, visando garantir agilidade e economicidade na prestação dos serviços de consultas e exames na área da saúde;

III - Os termos do artigo 13 da Lei federal 11.107/2005 e os termos do artigo 2º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a gestão associada de serviços públicos, por meio da prestação de serviços na área de saúde pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, de acordo com a Carteira de Serviços, pactuada na Comissão Intergestores Regional Norte – CIR NORTE, estabelecida no Anexo I, observado a cota fixada, em decisão colegiada, para atender as demandas do CONTRATANTE, por meio da Unidade de Cuidado Integral a Saúde – Rede Cuidar Norte.

1.2 – O presente CONTRATO abrange o quantitativo de serviços de saúde acordados em decisão colegiada, conforme cota fixada para o CONTRATANTE, bem como encontra-se incluído no mesmo, como parte integrante do preço e valor contratado, as despesas indiretas inerentes a manutenção e gestão dos serviços e clínica regional por meio do CONTRATADO, e por se tratar de ação conjunta regional, as decisões que determinam a participação do CONTRATADO estão sujeitas as decisões colegiadas, conforme modelo de governança regional pactuado.

1.3 - Em caso de necessidade de acréscimo de outros serviços e procedimentos, desde que inseridos no rol de atividades/procedimentos disponibilizados pelo CONTRATADO, as partes poderão ajustar o presente instrumento mediante Termo Aditivo a ser celebrado, nos termos da Lei n.º 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07 e da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

ERNANDO
ALVES
ERES:0993
876792

assinado de forma
digital por
ERNANDO ALVES
ERES:09936876792
dados: 2024.05.10
1:06:56 -03'00'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

2.1 - O presente CONTRATO terá **vigência até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado na forma e prazo dispostos na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Realizar o agendamento dos usuários do SUS para atendimento pelo CONTRATADO, desde que adimplente com suas obrigações financeiras, de acordo com cota de prestação de serviços pactuada e desde que os serviços estejam descritos na Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONTRATADO - Anexo I deste instrumento;
- b) Fazer a comunicação ao USUÁRIO do agendamento realizado;
- c) Efetuar até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente, o repasse correspondente ao valor mensal da cota pactuada, de acordo com os prazos e condições fixadas pela Cláusula Quinta;
- d) Obedecer e respeitar a ordem de atendimento do CONTRATADO existente nas diversas especialidades oferecidas, baseado nos protocolos clínicos pactuados entre a Secretaria Estadual da Saúde e os municípios, e sob a gestão do CONTRATADO;
- e) Estar adimplente com o CONTRATADO no que se refere ao contrato de rateio das despesas administrativas e manutenção da sede do CONTRATADO; e
- f) Comprometer-se com a adoção de todas as providências cabíveis para encaminhar o quantitativo total de pacientes agendados, conforme cota de acesso liberada pelo CONTRATADO, devendo encaminhar os pacientes no montante da cota de acesso liberada, ou, liberar transferência para utilização de outros municípios da cota de acesso ou de parte da cota de acesso liberada, sob pena de responsabilização pela não utilização dos serviços de saúde disponibilizados.

FERNAND
O ALVES
PERES:099
36876792

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Realizar a prestação de serviço, no modelo de governança regional da gestão associada de serviços públicos, para o município adimplente, obedecendo ao limite da cota de atendimento estabelecida em decisão

Assinado de
forma digital por
FERNANDO ALVES
PERES:099368767
92
Dados: 2024.05.10
11:07:12 -03'00'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

colegiada para atender as demandas do CONTRATANTE conforme demonstrado no Anexo II e dos demais municípios da região.

b) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados aos munícipes do CONTRATANTE, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Encaminhar ao CONTRATANTE a relação dos serviços de saúde disponibilizados para atendimento a população do CONTRATANTE, contendo quantitativos de vagas por especialidade e procedimento, agenda programada, local e horário previsto de atendimento;

d) Manter o quadro de profissionais atualizado junto ao SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

e) Enviar mensalmente ao CONTRATANTE relatório dos serviços prestados, evidenciando os atendimentos realizados aos usuários do SUS encaminhados pelo CONTRATANTE, conforme cota de atendimento pactuada e também pelos demais municípios integrantes do modelo de governança regional dos serviços de saúde sob a gestão do CONTRATADO; e

f) Emitir relatório mensal dos serviços de saúde prestados, no mês subsequente dos atendimentos realizados, conforme cota de serviços pactuada e encaminhá-lo ao conhecimento do CONTRATANTE para acompanhamento do cumprimento da cota de serviços na forma pactuada em decisão colegiada e no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

5.1 – O valor global do presente CONTRATO é de O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 144.414,90 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos)**, representando 12/12 do valor anual, dividido em cotas financeiras mensais ou cota única, **que deverão ser quitadas até a data limite de 23/12/2024**, conforme valor da cota financeira da gestão associada de serviços de saúde no modelo de governança regional, definida em decisão colegiada, para atender as demandas da população do CONTRATANTE, estando incluso no valor da cota financeira, a prestação dos serviços de saúde demais despesas inerentes a realização dos mesmos, tais como custeio da manutenção e gestão da clínica regional.

FERNAND
O ALVES
PERES:099
36876792

Assinado de forma
digital por
FERNANDO ALVES
PERES:099368767
92
Dados: 2024.05.10
11:07:26 -03'00'

5.2 – O CONTRATANTE efetuará o repasse ao CONTRATADO, até o dia 10 (dez) de cada mês, do valor referente ao valor da cota financeira pactuada para a realização dos serviços de saúde apresentados pelo CONTRATADO, sob pena de



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

aplicação de juros de 1% ao mês, *pro rata die*, pelo atraso no repasse, desde que o motivo do atraso não seja justificado pelo CONTRATANTE.

§1º - O CONTRATADO deverá encaminhar o relatório dos serviços de saúde prestados ao CONTRATANTE até o dia 19 (dezenove) do mês subsequente para o setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.

§2º - O período do relatório dos serviços, para fins de acompanhamento dos serviços de saúde prestados ao CONTRATADO, será mensal e compreenderá todo o período do contrato, haja vista que a cota financeira pactuada para definição do valor deste CONTRATO refere-se ao período da cota/ano.

§3º - Os valores do repasse estão definidos em cota financeira, sendo da competência do CONTRATANTE em acordo com o CONTRATADO, gerenciar as cotas de serviços e de procedimentos de saúde que lhe compete, podendo ceder ou trocar com outros municípios integrantes do modelo de governança regional sob a gestão do CONTRATADO, a fim de viabilizar o atendimento ao planejamento local e regional realizados, no tocante ao atendimento da população, não se aplicando ao presente contrato as cotas extra teto, custeadas por instrumento celebrado por cada município consorciado de acordo com a necessidade de seus municípios.

§4º - O CONSORCIADO efetuará o repasse do valor da cota financeira mensal mediante ordem bancária ou depósito em favor do CONTRATADO, a partir do mês da assinatura do presente instrumento, por meio da conta bancária descrita a seguir:

CONTA: 28.352.441

AGENCIA: 129 – Nova Venécia – BANESTES S/A

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 – A presente contratação decorre da DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2024 efetuada com base no Inc. XI do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, norma do artigo 30 do Decreto Federal 6.017/07 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

7.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

SUGESTÃO ABAIXO

PROJETO/ATIVIDADE: 100003.1030200212.073
3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO – 16000000
FICHA - 105

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.1 – Para fins de garantia da transparência, o CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE e demais municípios acesso em tempo real a todas as informações pertinentes a cota de acesso aos serviços de saúde, agendamentos realizados, serviços de saúde prestados, geração de relatórios customizados por usuário a saber: nome, idade, sexo, endereço, serviço de saúde utilizado, data, prestador e outras informações que forem demandadas.

8.2 – O CONTRATADO disponibilizará à Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE – Setor de Controle e Avaliação relatórios solicitados pertinentes aos serviços prestados e valores recebidos e a receber e demais relatórios contábeis do período analisado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

9.1 – Para fins de transparência na gestão fiscal, o CONTRATADO dará ampla divulgação, por meio do site do CONTRATADO, aos seguintes documentos:

- I – o orçamento do consórcio público;
- II – o resumo deste CONTRATO;
- III – as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação; e
- IV – os seguintes demonstrativos fiscais:

- a) Do Relatório de Gestão Fiscal:
 - 1. Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
 - 2. Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; e
 - 3. Demonstrativo dos Restos a Pagar.

- b) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária:
 - 1. Balanço Orçamentário; e
 - 2. Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção.

FERNANDO
ALVES
PERES:0993
5876792

assinado de forma
digital por
FERNANDO ALVES
PERES:09936876792
data: 2024.05.10
1:07:53 -03'00'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS CONTRATANTES

10.1 – De acordo com o art. 9º, do Decreto 6.017/2007, os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O CONTRATADO quando em situação de inadimplemento com as obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na da Lei Federal nº 11.107/05.

§1º - No caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias o CONTRATANTE será notificado para que regularize a sua situação perante o CONTRATADO no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação.

§2º - Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo estabelecido, os serviços do CONTRATADO ao CONTRATANTE poderão ser suspensos, mediante deliberação da Assembleia Geral do CONTRATADO, podendo ser fixado na decisão a redistribuição entre os demais entes consorciados, das cotas de acesso do município inadimplente, até a regularização da dívida.

§3º - Não sendo regularizada a inadimplência, o CONTRATANTE poderá ser excluído do quadro de entes consorciados integrantes do CONTRATADO, mediante deliberação da Assembleia Geral, na qual fixará a redistribuição entre os demais entes consorciados, das cotas de acesso do município inadimplente.

§4º - A exclusão prevista no Parágrafo Terceiro não exime o CONTRATANTE da obrigação do repasse de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente, acrescido das despesas administrativas e outras pertinentes a gestão associada dos serviços e caso não haja solução administrativa, deverão ser adotadas as medidas judiciais a fim de evitar o prejuízo aos demais municípios que integram o modelo de governança regional, por meio da gestão associada de serviços públicos na área da saúde.

FERNAND
O ALVES

PERES:099
36876792

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Constituem causas de rescisão do presente contrato:

a) A não apresentação por parte do CONTRATADO, sem justa causa, de informações requeridas pelo CONTRATANTE em relação ao objeto contratado;

Assinado de forma
digital por
FERNANDO ALVES
PERES:099368767
92
Dados: 2024.05.10
11:08:06 -03'00'



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- b) O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, bem como cumprimento irregular, por qualquer das partes;
- c) A inadimplência das obrigações financeiras de repasse do CONTRATANTE ao CONTRATADO por prazo superior a 90 (noventa) dias, sucessivos ou intercalados;
- d) A manifestação expressa e justificada de uma das partes por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes da data pretendida para a realização da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, por meio de Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

13.2 – Toda e qualquer comunicação ou notificação de uma parte à outra somente será considerada como efetivada se: (a) entregue pessoalmente, contra recibo; (b) enviada por carta registrada, com aviso de recebimento; ou (c) transmitida por correio eletrônico (e-mail registrado) com confirmação ou comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro de Nova Venécia – ES, por mais privilegiado que outros sejam, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ecoporanga - ES, 03 de maio de 2024.

ELIAS
DAL
COL:4788
1275715

Assinado de
forma digital por
ELIAS DAL
COL:4788127571
Dados:
2024.05.08
14:53:31 -03'00'

ELIDAS DAL COL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

FERNANDO ALVES
PERES:09936876792

Assinado de forma digital por
FERNANDO ALVES
PERES:09936876792
Dados: 2024.05.10 11:08:37 -03'00'

FERNANDO ALVES PERES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619

Assinado digitalmente por
ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619
Data: 2024.05.07
15:20:08 -0300

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
CIM NORTE/ES
CONTRATADO



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS
ANEXO I

FERNANDO ALVES
PERES:09936876792
876792

Assinado de forma digital por FERNANDO ALVES PERES:09936876792
Dados: 2024.05.10 11:08:58 -03'00'

CARTEIRA DE SERVIÇOS, PACTUADA NA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NORTE – CIR NORTE

TABELA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE – TSPS Nº 01/2023 – REDE CUIDAR NORTE – CIM NORTE							
Atendimentos Previstos por Micro Polo e Total Previsto/Ano							
Especialidade	Procedimento	Linha de cuidado	Valor Unitário por Procedimento	Atendimentos previstos		Total de Atendimentos Previstos / Ano	Valor Total de Atendimentos Previstos / Ano
				Micro Polo Nova Venécia	Micro Polo São Mateus		
Ginecologia / Pediatria	Consulta Médica Ginecologista	Saude da Mulher - Ginecologia	R\$ 50,30	368	378	746	R\$ 37.523,80
	Consulta Médica Pediatra	Materno Infantil	R\$ 50,30	59	61	120	R\$ 6.036,00
	Colposcopia	Saude da Mulher - Ginecologia	R\$ 40,00	118	122	240	R\$ 9.600,00
Neurologia Adulto e Infantil	Consulta Médica	Materno Infantil / Hipertensão e Diabetes + Saude Mental	R\$ 50,30	8001	8229	16230	R\$ 816.369,00
	EEG com Mapeamento	Materno Infantil / Hipertensão e Diabetes + Saude Mental	R\$ 198,22	2555	2627	5182	R\$ 1.027.176,04
	Polissonografia	Materno Infantil / Hipertensão e Diabetes + Saude Mental	R\$ 430,00	8	9	17	R\$ 7.310,00
Mastologia	Consulta Médica	Oncologia	R\$ 50,30	729	750	1479	R\$ 74.393,70
Endocrinologia	Consulta Médica Endocrinologista	Materno Infantil / Hipertensão e Diabetes	R\$ 50,30	2339	2405	4744	R\$ 238.623,20
Cardiologia	Consulta Médica	Materno Infantil / Hipertensão e Diabetes	R\$ 50,30	5466	5621	11087	R\$ 557.676,10
	Eletrocardiograma	Materno Infantil / Hipertensão e Diabetes	R\$ 16,40	5466	5621	11087	R\$ 181.826,80
	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Hipertensão e Diabetes	R\$ 126,14	1883	1936	3819	R\$ 481.728,66
	ECODOPLER DE CAROTIDAS E VERTÉBRAS	Hipertensão e Diabetes	R\$ 112,70	1059	1090	2149	R\$ 242.192,30
	Ecocardiografia Transtorácica	Hipertensão e Diabetes	R\$ 179,24	3421	3518	6939	R\$ 1.243.746,36
	MAPA (Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial)	Hipertensão e Diabetes	R\$ 165,18	1324	1362	2686	R\$ 443.673,48
	Monitoramento pelo Sistema holter 24 h (3 canais)	Hipertensão e Diabetes	R\$ 133,30	630	648	1278	R\$ 170.357,40
Angiologia / Cirurgia Vascular	Doppler Venoso de Membro Inferiores	Hipertensão e Diabetes + Pop Geral	R\$ 127,00	87	89	176	R\$ 22.352,00



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

FERNANDO
ALVES
PERES:099368
76792

Assinado de forma
digital por
FERNANDO ALVES
PERES:09936876792
Dados: 2024.05.10
11:09:11 -03'00'

	ECODOPPLES DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	Hipertensão e Diabetes + Pop Geral	R\$ 180,00	43	45	88	R\$ 15.840,00
	Consulta Médica	Hipertensão e Diabetes + Pop Geral	R\$ 50,30	1076	1106	2182	R\$ 109.754,60
Oftalmologia	Consulta Médica	Hipertensão e Diabetes + Pop Geral	R\$ 50,30	5958	6128	12086	R\$ 607.925,80
	Mapeamento de Retina	Hipertensão e Diabetes + Pop Geral	R\$ 42,00	70	71	141	R\$ 5.922,00
	Retinografia	Hipertensão e Diabetes + Pop Geral	R\$ 44,30	332	341	673	R\$ 29.813,90
	Tonometria	Hipertensão e Diabetes + Pop Geral	R\$ 22,79	5958	6128	12086	R\$ 275.439,94
	Fundoscopia DIA	Hipertensão e Diabetes + Pop Geral	R\$ 44,00	5958	6128	12086	R\$ 531.784,00
Otorrinolaringologia	Consulta Médica	Pop Geral	R\$ 50,30	1753	1803	3556	R\$ 178.866,80
	Audiometria tonal limiar	Pop Geral	R\$ 39,82	163	168	331	R\$ 13.180,42
	Videolaringoscopia	Pop Geral	R\$ 85,00	43	45	88	R\$ 7.480,00
	Potencial evocado auditivo	Pop Geral	R\$ 66,40	71	74	145	R\$ 9.628,00
Urologia / Nefrologia	Consulta Médica Urologista	Materno Infantil / Hipertensão e Diabetes	R\$ 50,30	1929	1983	3912	R\$ 196.773,60
	Consulta Médica Nefrologista	Materno Infantil / Hipertensão e Diabetes	R\$ 50,30	749	771	1520	R\$ 76.456,00
	Estudo Urodinâmico (Estudo renal dinâmico com ou sem diurético)	Materno Infantil / Hipertensão e Diabetes	R\$ 500,00	148	152	300	R\$ 150.000,00
Dermatologia	Consulta Médica	Oncologia	R\$ 50,30	1596	1641	3237	R\$ 162.821,10
	Exerese De Tumor De Pele E Anexos / Cisto Sebaceo / Lipoma	Oncologia	R\$ 57,73	99	101	200	R\$ 11.546,00
Gastroenterologia / Proctologia	Consulta Médica Gastroenterologista	Oncologia	R\$ 52,00	587	603	1190	R\$ 61.880,00
	Consulta Médica Proctologista	Oncologia	R\$ 49,00	661	680	1341	R\$ 65.709,00
	Colonoscopia	Oncologia	R\$ 250,94	1134	1166	2300	R\$ 577.162,00
	Retosigmoidoscopia	Oncologia	R\$ 113,03	5	6	11	R\$ 1.243,33
	Esofagogastroduodenoscopia	Oncologia	R\$ 180,00	3087	3174	6261	R\$ 1.126.980,00
Radiologia	Densitometria óssea	Pop Geral	R\$ 73,03	671	691	1362	R\$ 99.466,86
	Radiografia	Pop Geral	R\$ 16,10	1864	1916	3780	R\$ 60.858,00
	Mamografia	Oncologia + Saude da Mulher	R\$ 66,40	3347	3442	6789	R\$ 450.789,60
	Ultrassonografia a abdomen total (total para a região)	Pop Geral	R\$ 79,67	3969	4081	8050	R\$ 641.343,50



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

FERNANDO ALVES Assinado de forma digital
por FERNANDO ALVES
PERES:099368767 PERES:09936876792
92 Dados: 2024.05.10 11:09:26
-03'00'

	Contraste para tomografia	Pop Geral	R\$ 88,10	740	761	1500	R\$ 132.150,00
	Tomografia Computadorizada	Pop Geral	R\$ 191,00	2915	2997	5912	R\$ 1.129.192,00
	Ultrassonografia obstétrica	Materno Infantil	R\$ 77,00	838	862	1700	R\$ 130.900,00
	Ultrassonografia a partes moles	Materno Infantil	R\$ 58,50	1193	1227	2420	R\$ 141.570,00
	Ultrassonografia a obstétrica morfológica	Materno Infantil	R\$ 124,00	838	862	1700	R\$ 210.800,00
	Ultrassonografia a com Doppler de Fluxo obstétrica	Materno Infantil	R\$ 123,00	207	213	420	R\$ 51.660,00
	Ultrassonografia a transvaginal com Doppler (mulheres em geral)	Materno Infantil	R\$ 204,00	177	183	360	R\$ 73.440,00
	Ultrassonografia a transvaginal (mulheres em geral)	Oncologia + Saude da Mulher	R\$ 73,15	1630	1676	3306	R\$ 241.833,90
	Ultra-Sonografia Mamaria Bilateral	Oncologia + Saude da Mulher	R\$ 91,00	1528	1572	3100	R\$ 282.100,00
	Ultrassonografia a de tireóide com Doppler	Oncologia	R\$ 111,40	276	284	560	R\$ 62.384,00
	Ultrassonografia a de tireóide (total para a região)	Hipertensão e Diabetes / Oncologia	R\$ 79,67	197	203	400	R\$ 31.868,00
	Ultra-Sonografia De Prostata (Via Abdominal)	Hipertensão e Diabetes	R\$ 79,67	256	264	520	R\$ 41.428,40
	Ultra-Sonografia PELVICA	Saude da Mulher - Ginecologia	R\$ 72,00	158	162	320	R\$ 23.040,00
	Ultra-Sonografia DE Bolsa escrotal	Pop Geral	R\$ 65,00	94	96	190	R\$ 12.350,00
	Ultra-Sonografia de translucência Nucal	Materno Infantil	R\$ 100,00	173	177	350	R\$ 35.000,00
	Ultra-Sonografia de articulações	Pop Geral	R\$ 79,67	478	492	970	R\$ 77.279,90
	Ultrassonografia a aparelho urinário (sem parâmetro)	Pop Geral	R\$ 79,67	675	695	1370	R\$ 109.147,90
Psiquiatria	Consulta Médica	Saude Mental	R\$ 50,30	333	342	675	R\$ 33.952,50
	Consulta com Assistente Social	Saude Mental	R\$ 20,00	333	342	675	R\$ 13.500,00
	Consulta com Terapeuta Ocupacional	Saude Mental	R\$ 20,00	333	342	675	R\$ 13.500,00
	Consulta com Psicólogo	Saude Mental	R\$ 20,00	333	342	675	R\$ 13.500,00
Ortopedia	Consulta Médica	Pop Geral	R\$ 50,30	3175	3265	6440	R\$ 323.932,00
Reumatologia	Consulta Médica	População	R\$ 50,30	624	676	1300	R\$ 65.390,00
Pneumologia	Espirometria	Oncologia	R\$ 150,00	296	304	600	R\$ 90.000,00
	Consulta	Oncologia	R\$ 50,30	778	801	1579	R\$ 79.423,70



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

FERNANDO ALVES
PERES:0993
6876792

Assinado de forma digital por FERNANDO ALVES PERES:09936876792
Dados: 2024.05.10 11:09:42 -03'00'

	Médica						
Geriatría	Consulta Médica	Pop Geral	R\$ 50,30	376	387	763	R\$ 38.378,90
Medicina Nuclear	Ressonância	Oncologia + Pop. Geral	R\$ 420,00	4489	4617	9106	R\$ 3.824.520,00
	Contraste para ressonância	Oncologia + Pop. Geral	R\$ 50,30	1233	1268	2500	R\$ 125.750,00
Análise de Exames Anatomo/ Patológico	Biópsia de colo uterino 01 frang	Oncologia	R\$ 50,30	296	304	600	R\$ 30.180,00
	Biópsia de colo uterino 02 franguimento ou mais	Oncologia	R\$ 149,00	296	304	600	R\$ 89.400,00
	Biópsia De Pele E Partes Moles	Oncologia	R\$ 48,00	296	304	600	R\$ 28.800,00
	Biópsia gástrica e pesquisa de H Pilory 01 franguimento	Oncologia	R\$ 57,00	296	304	600	R\$ 34.200,00
	Biópsia gástrica e pesquisa de H Pilory 02 franguimento ou mais	Oncologia	R\$ 149,00	296	304	600	R\$ 89.400,00
	Biópsia de Colonoscopia 01 franguimento	Oncologia	R\$ 47,00	296	304	600	R\$ 28.200,00
	Biópsia de Colonoscopia 02 franguimento ou mais	Oncologia	R\$ 149,00	296	304	600	R\$ 89.400,00
	Exame Citopatológico de Colo de Utero	Oncologia	R\$ 15,00	296	304	600	R\$ 9.000,00
Totais Previstos / Ano				101.827	104.753	206.580	R\$ 18.835.820,49